



LEI Nº 6.869, DE 26 DE MARÇO DE 2026

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO POLICIAL
E DO BOMBEIRO MILITAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Policial e do Bombeiro Militar, a ser celebrado anualmente no dia 16 de outubro, em homenagem aos dois policiais militares brutalmente assassinados na data de 16 de outubro de 2022.

Art. 2º O Dia Municipal do Policial e do Bombeiro Militar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo o Poder Executivo, em conjunto com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, promover ações educativas, sociais e de valorização institucional.

Art. 3º As comemorações previstas nesta Lei têm por objetivo:

I – reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos policiais e bombeiros militares;

II – promover atividades de integração entre a comunidade e as corporações militares;

III – fortalecer ações de prevenção, cidadania e segurança pública no Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV – homenagear a memória daqueles que perderam a vida no exercício da função.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



